



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.545, de 24 de janeiro de 1989.

"Reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os vencimentos e salários de todos os funcionários Municipais passam a ser os integrantes do anexo da presente Lei, retroativos a 1º de janeiro de 1989.

Art. 2º) - Os proventos de aposentadoria, conforme disciplinado em Lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais concedidos aos servidores e funcionários da ativa.

Art. 3º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o valor de NCZ\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de janeiro de 1989.


Dr. Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CE 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

Anexo a Lei nº 1.545 que reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria dos funcionários e servidores Municipais.

NÍVEL	NOVOS VALORES EM NOVO CRUZADO COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1989.
I.....	54,37
II.....	63,74
III.....	63,87
IV.....	63,99
V.....	64,11
VI.....	64,24
VII.....	64,36
VIII.....	64,49
IX.....	64,61
X.....	68,12
XI.....	71,36
XII.....	78,44
XIII.....	82,51
XIV.....	87,79
XV.....	92,44
XVI.....	100,07
XVII.....	107,82
XVIII.....	116,45
XIX.....	125,77
XX.....	135,83
XXI.....	146,69
XXII.....	158,43
XXIII.....	171,11
XXIV.....	184,80
XXV.....	199,58
XXVI.....	215,55
XXVII.....	232,79
XXVIII.....	251,41
XXIX.....	271,52
XXX.....	293,25
XXXI.....	316,70
XXXII.....	342,04

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de janeiro de 1989.


Dr. Helio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.